



“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DOS CUSTOS DE TRANSPORTE

O Edital informa que “13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema”.

Tendo em vista que o sistema padrão de garantia de fábrica é a realização de toda manutenção, incluindo revisões periódicas, na concessionária autorizada mais próxima, pede-se esclarecimento se neste caso do item 13.2 do Edital os custos de transporte entre essa r. Administração e a concessionária autorizada mais próxima serão os usuais de mercado, ou seja, que a própria Administração realize o transporte por suas próprias expensas, ou se esses custos devem ser arcados pela licitante vencedora.

Deste modo, solicita-se esclarecimento em relação aos custos de transporte, se os mesmos serão os usuais de mercado, ou seja, que a própria r. Administração realize o transporte por suas próprias expensas ou se os custos devem ser arcados pela licitante vencedora do certame.

### IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

#### DO PRAZO DE ENTREGA

O edital solicita prazo de entrega 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento;



Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 135 (cento e trinta e cinco) dias.

#### DO PORTA MALAS

O edital exige que os veículos devam possuir volume de *porta malas com capacidade mínima de 280 litros*. Ocorre que os veículos a serem fornecidos pela Requerente possuem capacidade do porta malas de 265 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Sendo assim, requer-se a alteração da capacidade do porta malas para no mínimo 265 litros.

#### DO CINTO DE SEGURANÇA

É texto do edital: "*Cinto de segurança retrátil de 3 pontos*".

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar, uma vez que deseja apresentar cintos traseiros laterais de três pontos e assento traseiro central com cinto subabdominal.

Tal exigência impede a ampla competitividade do certame, visto que a lei atual obriga o cinto de três pontos para os passageiros da frente e para os laterais traseiro. Por isso, as maiorias das montadoras ainda utilizam o cinto central traseiro subabdominal.

A Resolução 518/15 do CONTRAN, determina que os cintos de três pontos serão exigíveis para todos os assentos de veículos produzidos no Brasil somente a partir de 2020.



Assim, exigir esta especificação para o item em referência restringe a ampla participação da grande maioria dos fabricantes de veículos desta categoria, como no caso da ora impugnante, pois ainda não observam tal resolução.

Deste modo, requer-se a alteração da exigência para que passe a constar cinco de três pontas no mínimo dianteiros e laterais traseiros.

#### DO ENCOSTO DE CABEÇA

É texto do edital: "*Encosto de cabeça*".

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o veículo que a Requerente deseja apresentar possui apoio de cabeça apenas para os ocupantes da frente e da traseira nas portas, ou seja, para 4 (quatro) ocupantes, excluindo desta forma o apoio de cabeça para o passageiro do banco central.

Deste modo, as exigências restringem a participação, pois conforme pesquisa realizada, somente alguns veículos apresentam tal característica.

Logo, diante das razões arguidas a fim de garantir a ampla competitividade do certame, pede-se aceitação do mínimo de 4 (quatro) encostos de apoio de cabeça, sendo no mínimo 02 apoios de cabeça traseiro.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos



automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

*“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.*

*Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*

*Art . 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)*

*Art. 2º Consideram-se:*

*II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”*

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

*“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”*

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

*“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.*

*Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”*

*“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.*

*2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”*

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro – CTB”.



Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

**“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

*Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”*

**“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES**

*Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”*

**“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ**

*Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual*



só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

#### V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-los, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"*



Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

## VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento em relação aos custos de transporte, se os mesmos serão os usuais de mercado, ou seja, que a própria r. Administração realize o transporte por suas próprias expensas ou se os custos devem ser arcados pela licitante vencedora do certame;
- c) A alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 135 (cento e trinta e cinco) dias;
- d) A alteração da capacidade do porta malas para no mínimo 265 litros.
- e) A alteração da exigência para que passe a constar cinto de segurança retrátil de 3 pontos nos bancos dianteiros e bancos laterais traseiros e de 2 pontos fixo na posição central, ou 03 pontos.
- f) A aceitação do mínimo de 4 (quatro) encostos de apoio de cabeça, sendo no mínimo 02 apoios de cabeça traseiro;
- g) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se



à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com) ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,  
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 27 de Agosto de 2018.

  
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR  
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350  
Fone: (41)3075-4491 – [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**Resposta a Pedido de Impugnação e Esclarecimento feito pela Empresa: Nissan do Brasil Automóveis LTDA, Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial Resende - Rio de Janeiro, 27537-800.**

Informamos por meio deste o indeferimento do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2018.

As questões levantadas por vossa empresa: quanto a prazo de entrega, esclarecimento solicitado a custas de transporte item 13.2 do edital, informamos que todo deslocamento com entrega ou assistência técnica deverá ser arcado pela empresa contratada, assim como especificado no edital

E no pedido de impugnação informamos que analisando o processo, não encontramos embasamentos que possam instruir tal solicitação: °Prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias, é o prazo máximo que podemos esperar para receber o bem, pois necessitamos do mesmo para manutenção das atividades desta municipalidade.

°Do porta malas, veículo de cinco passageiros que será usado para deslocamento de funcionários em suas atividades, entendemos que capacidade mínima de 280 litros irá suprir nossas necessidades.

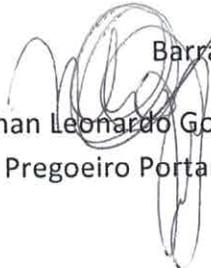
°Do cinto de segurança e encosto de cabeça, o edital diz: cinto de segurança retrátil de 3 pontos, encosto de Cabeça e demais itens previsto em legislação, portanto solicita apenas as características na legislação vigente.

°Da participação de qualquer empresa, o edital descreve os termos e características seguindo expressamente a lei 8666/93 e 10.520/2002, não restringindo em nada tal participação.

O edital descreve o objeto que nosso município almeja comprar e que suprirá as suas necessidades, e que não podemos alterar o objeto para satisfazer um fornecedor e sim a proponente ofertar o objeto que necessitamos, o instrumento convocatório também não restringe participação de nenhuma empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, nossos valiosos préstimos de estima e consideração.

Barra do Jacaré/PR, 30 de agosto de 2018.

  
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta  
Pregoeiro Portaria Nº. 05/2018

**Automar 3R**  
Grupo Coletto



70  
3/

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 30.614.830/0004-12  
Avenida Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1730 – Centr  
[alessandra.neves@automar3r.com.br](mailto:alessandra.neves@automar3r.com.br)

- Ourinhos/SP • Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800 • Tel.: (14) 3326 7100
- Palmital/SP • Rua Manoel Leão Rego, 1221 • Tel.: (18) 3351 1245
- Santo Antônio da Platina/PR • Av. Frei Guilherme Maria, 1251 • Tel.: (43) 3351 1245
- Cornélio Procópio/PR • Av. Dr. Francisco Lacerda Jr., 1730 • Tel.: (43) 3524 1245



71  
2

**PROPOSTA DE PREÇO**

**A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr**

**Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2018**

**Cornélio Procópio, 30 de Agosto de 2018**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2018**

**Ao Pregoeiro(a)**

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Um Automóvel Hatch 1.0 para 5 Passageiros**. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 41.900,00 (Quarenta e Hum Mil e Novecentos Reais). O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI**

Gerente de Vendas

CPF nº. 219.992.048-83

RG: 22730657

**30.614.830/0004-12**  
**AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
**Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornélio Procópio - PR  
CEP 86300-000**





72  
3

**A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr**  
**Referente ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 09/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>Pregão Presencial N° 09/2018 – PMBJ</b>
<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de um veículo 0 km.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1		Veículo VW/Gol, 0KM, 2018/2019, Cor Branco Cristal, Motor 1.0, 75cv (G) 82cv (E) com no mínimo 999 cilindradas, capacidade de tanque de 55 litros, combustível: gasolina e álcool, câmbio de transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e trava nas quatro portas, com sistema de alarme, ABS, "EBD"e "ESS", 2 airbags (passageiro e motorista), limpador e desembaçador de vidro traseiro, 4 portas, conta-giros, cinto de segurança laterais traseiros retráteis, porta copos, iluminação interno, limpador do pára-brisa com temporizador, pára-sóis com espelho LD/LE; pneus 185/65 R14, porta - objetos, revestimento das portas com tecido, rodas em aço no mínimo 14", tapete preto na coluna B, tomada 12 volts.	1	UN	41.900,00	41.900,00
<b>TOTAL: (QUARENTA E HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 41.900,00</b>

**30.614.830/0004-12**

**AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornélio Procópio - PR  
CEP 86300-000**

*[Handwritten signatures and marks]*

73  
3

*Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.*

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>AUTOMAR 3R COMÉRCIO E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. DR. FRANCISCO LACERDA JÚNIOR, 1730 - CENTRO
<b>TELEFONE / FAX</b>	(43) 3520-4900
<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>	<a href="mailto:alessandra.neves@automar3r.com.br/">alessandra.neves@automar3r.com.br/</a> <a href="mailto:alessandrancostalonga@hotmail.com">alessandrancostalonga@hotmail.com</a>
<b>CNPJ:</b>	30.614.830/0004-12
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	5416095
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	90.784.517-66
<b>VALIDADE:</b>	60 dias
<b>CORNÉLIO PROCÓPIO, 30 DE AGOSTO DE 2018</b>	<b>30.614.830/0004-12</b> <b>AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA</b> Av. Francisco Lacerda Junior, 1730 Centro - Cornélio Procópio - PR CEP 86300-000

*Alessandra Costalonga*

Consultora de Vendas

*Luiz Gustavo Oliveira Funari*

Gerente de Vendas



**Automar 3R**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018**

LOTE Nº: **01**

PROponente: **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH 1.0 - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (uma)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>10.0. COR DO VEÍCULO</b>		
10.1. Cor predominante	Branca	BRANCO CRISTAL
10.2. Tipo de carroceria	Hatch	HATCH
<b>11. ACESSÓRIOS</b>		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, nas portas dianteiras	SIM NAS PORTAS DIANTEIRAS
11.2. Trava elétrica	Sim, nas quatro portas com acionamento remoto	SIM, NAS QUATROS PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	SIM
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
11.4. Logomarca do logotipo	Conforme modelo fornecido	CONFORME MODELO FORNECIDO
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de segurança retrátil de 3 pontos, Encosto de Cabeça e demais itens previsto em legislação	AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 3 PONTOS, ENCOSTO, DE CABEÇA E DEMAIS ITENS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO
<b>12. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	12 MESES
<b>13. TREINAMENTO DE MOTORISTAS</b>	Entrega Técnica	ENTREGA TÉCNICA

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

**30.614.830/0004-12**

**AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornélio Procopio - PR  
CEP 86300-000

**LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI**

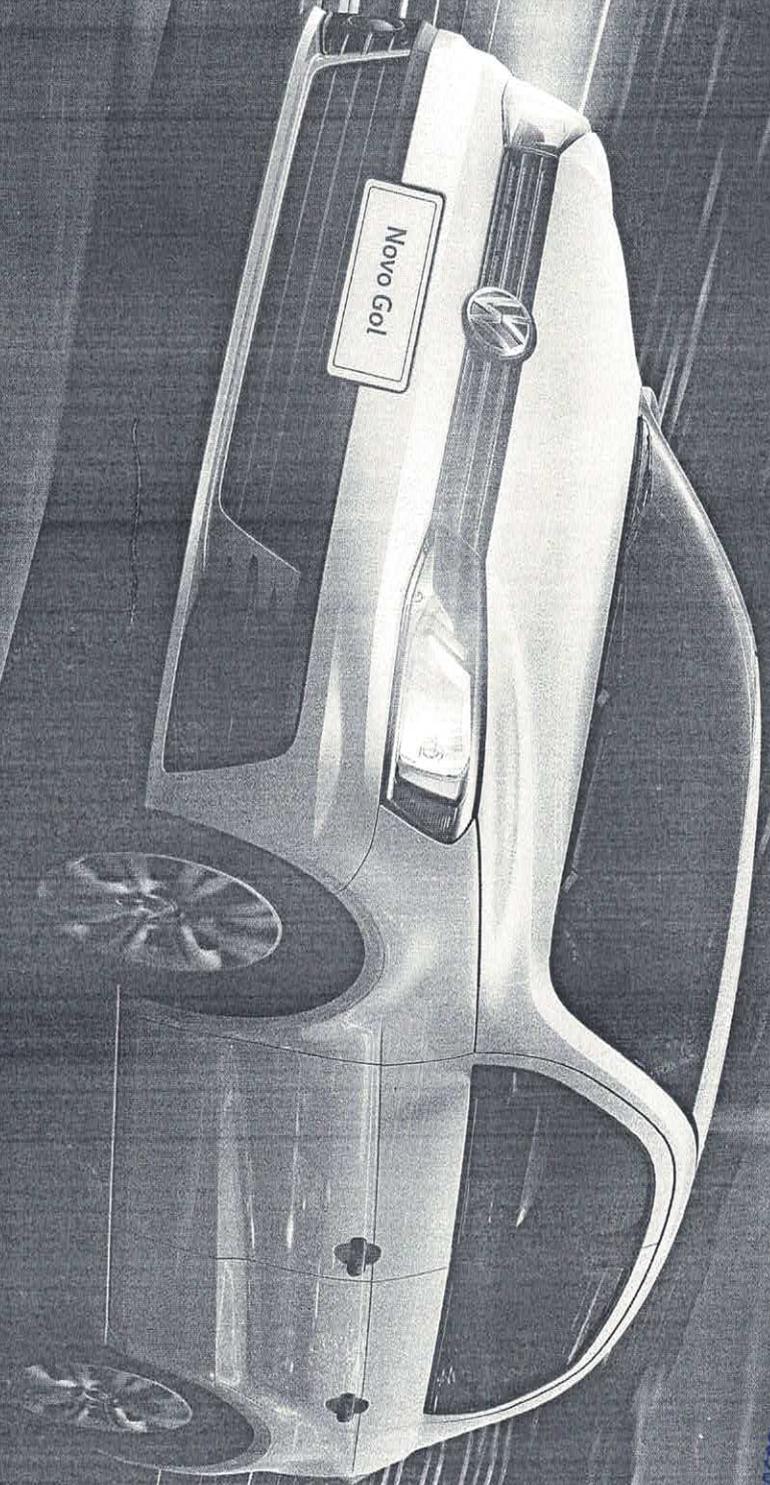
Gerente de Vendas

CPF nº. 219.992.048-83 / RG: 22730657

75  
2

Handwritten marks in the top left corner, including a stylized signature and a small symbol.

76

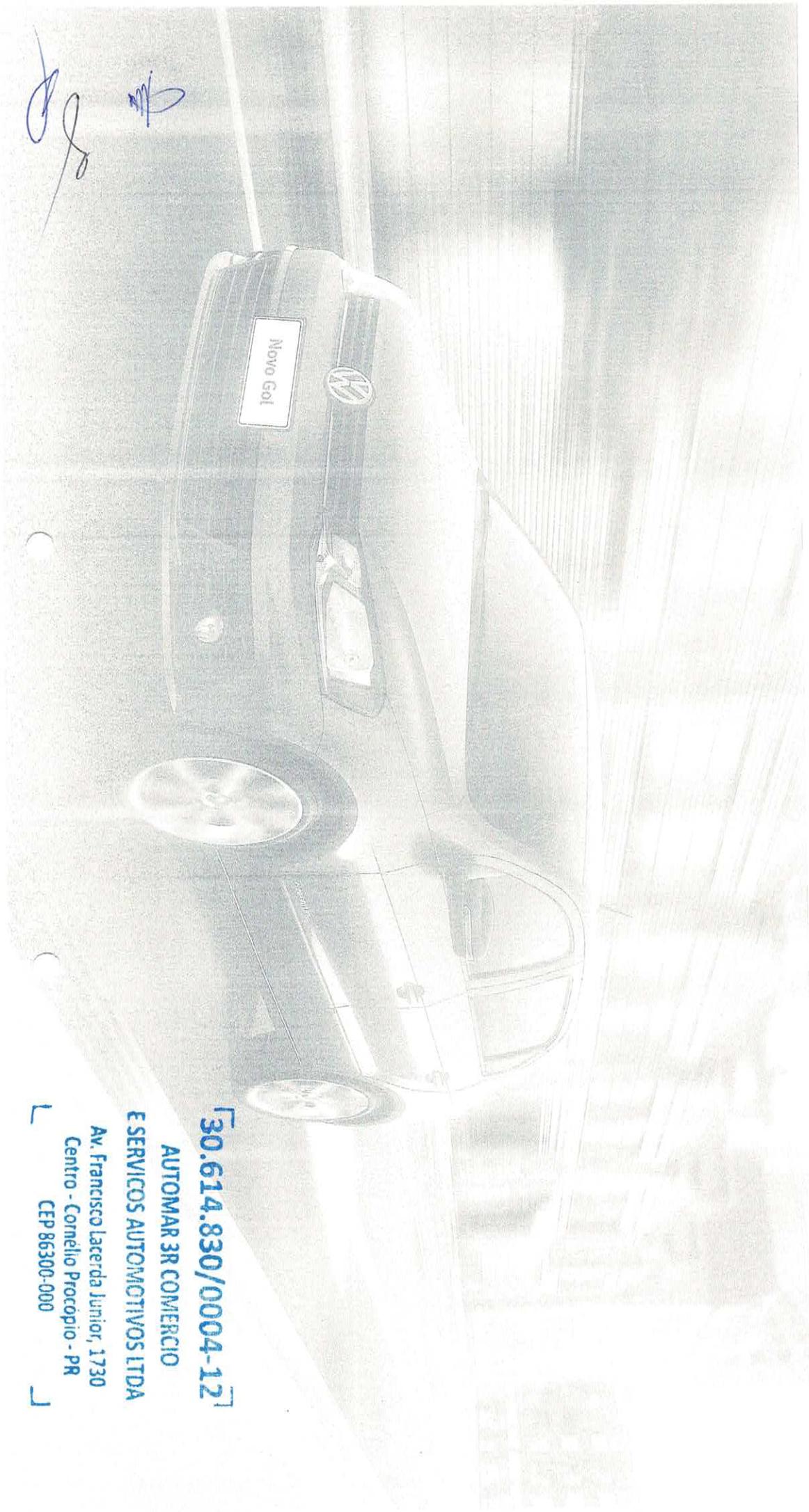


30.614.830/0004-121  
AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICIOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Corneio Piraopólis - PR  
CEP 86300-000

77  
2

Gol

Multi-Service



*[Handwritten signatures]*

**[30.614.830/0004-12]**

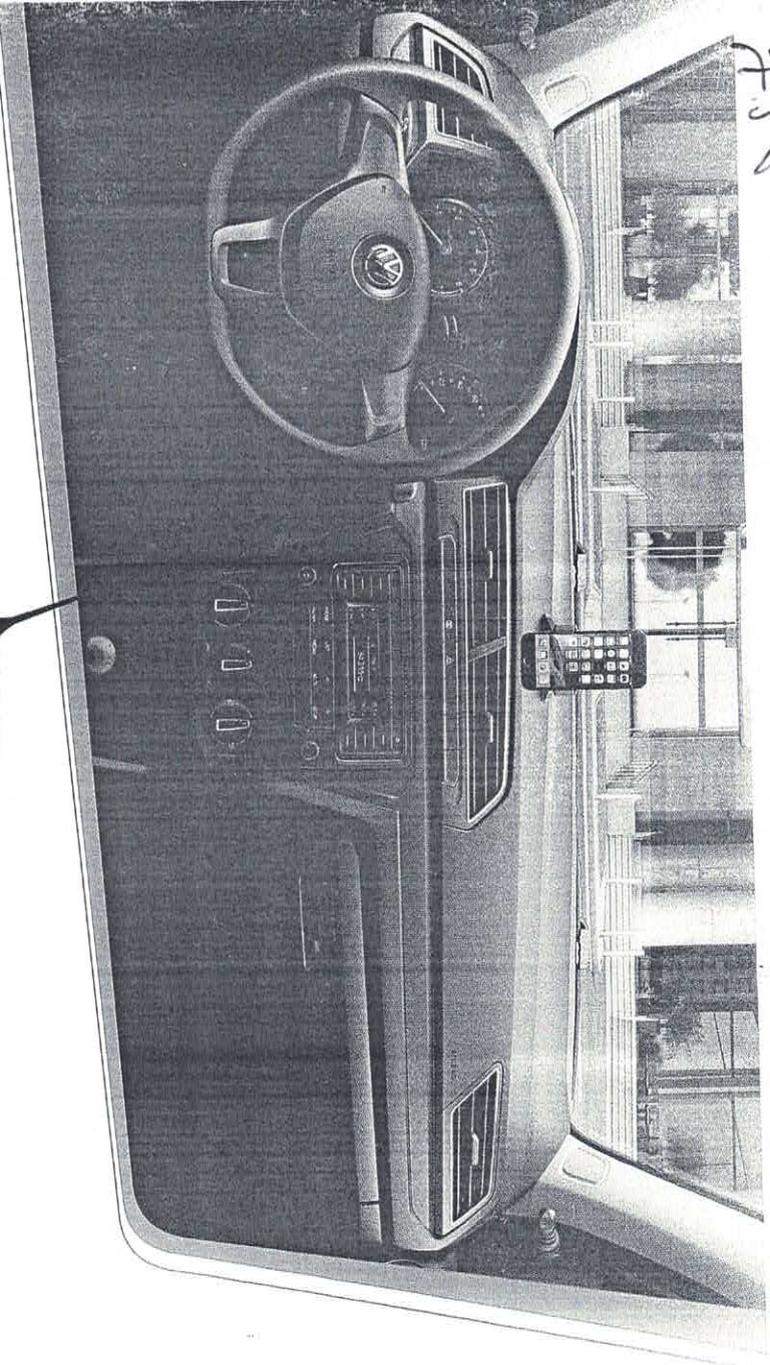
**AUTOMAR 3R COMERCIO**

**E SERVICIOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Av. Francisco Lacerda Junior, 1730**

**Centro - Cornélio Procopio - PR**

**CEP 86300-000**



**AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornelio Procopio - PR**

**GOL TRENDLINE**  
Disponível nas motorizações 1.0i MSI e 1.4i MSI

**CEP 86300-000**

Robusto, econômico e confortável ao volante, o Gol Trendline traz diversos itens de série para o seu prazer de dirigir ser completo. Além de uma opção mais potente de motor, o modelo também conta com recursos como ABS - freios com sistema antitravamento - e ESS - alerta de frenagem de emergência -, que tornam a direção mais segura e ao mesmo tempo arrojada e precisa.

Além da ótima performance, o modelo também traz tomada de 12 V no console central, 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura e cintos de segurança laterais traseiros retráteis para mais comodidade dos passageiros.

Direção hidráulica

4 alto-falantes e 2 tweeters

Faróis simples com máscara escurecida

Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14 e calotas **Xisto**

Preparação para sistema de som com fitação

Antena no teto

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro

**E-Flex** - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina

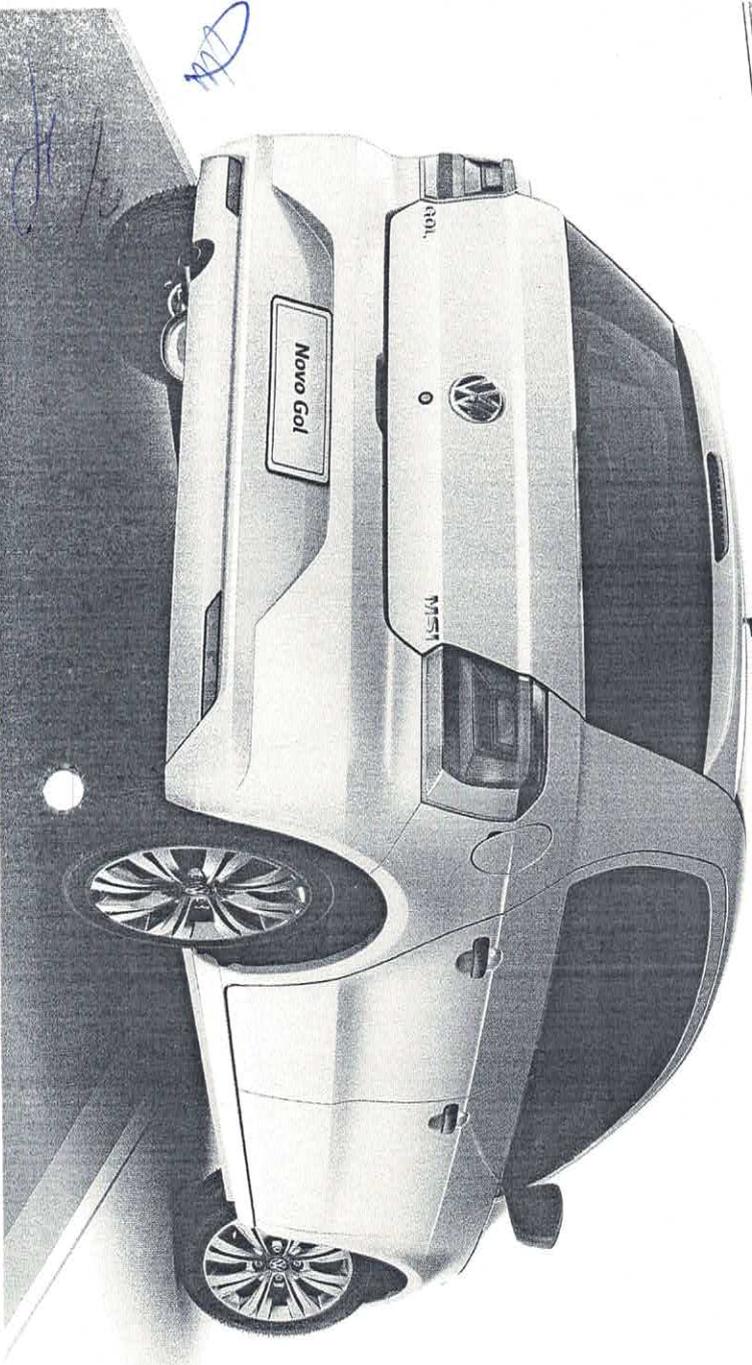
Vidros dianteiros elétricos

Travamento elétrico das portas

Lavador e limpador do vidro traseiro

Limpador do para-brisa com temporizador

Confiras ofertas de itens de série e opcionais para cada versão na ficha técnica no fim do folheto.



79  
8

# GOL

Reconhecido como o modelo mais vendido de todos os tempos, o Gol está presente na vida e no coração dos brasileiros. Pensando em como tornar o carro ainda mais completo e atual, a Volkswagen desenvolveu uma versão totalmente renovada com recursos de última geração.

Por dentro e por fora, diversas novidades permitiram o melhor aproveitamento do espaço interno e a inclusão de novos itens de série, o que comprova um intenso trabalho de engenharia para obter resultados acima das expectativas. E para continuar conquistando admiradores de todas as gerações, duas versões aliam itens de design, conforto e tecnologia sob medida: Trendline e Comfortline.

Tudo para oferecer mais que um hatch ágil e robusto, um novo símbolo de praticidade e segurança capaz de superar as expectativas mais exigentes.

Gol. Forte como todo Gol. Conectado como nenhum outro.

**[30.614.830/0004-12]**

**AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornélio Procopio - PR**

**CEP 86300-000**

## QUANDO ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA SEGUEM LADO A LADO.

**Motor 1.0l MPI de 3 cilindros com 82 cv Total Flex**

Com a mais alta tecnologia em sua produção, o motor 1.0l MPI oferece excelente desempenho, baixo consumo de combustível, menor emissão de poluentes e ótima autonomia.

**Motor 1.6l MSI com 104 cv Total Flex**

A opção mais potente de motorização, obtém 15,6 km/litro de tanque a 2.500 rpm com etanol. O excelente desempenho, desempenho, somado à transmissão automatizada Motion de 5 marchas, proporciona a regulação mais esportiva e ao mesmo tempo segura para ultrapassagens. Com esse conjunto, o Gol chega de 0 a 100 km/h em apenas 10,6 segundos, alcançando a velocidade máxima de 190 km/h.

*[Handwritten signatures]*

Gol 2018

Ficha técnica

<b>Motor</b>	<b>1.0I</b>			<b>1.6I Manual</b>			<b>1.6I I-Motion</b>		
Combustível	Gasolina	Etanol	Gasolina	Etanol	Gasolina	Etanol	Gasolina	Etanol	
Cilindrada	999 (cm3)	999	1.598	1.598	1.598	1.598	1.598	1.598	
Potência líquida máxima	75/6,250 (cv/rpm)	82/6,250	101/5,250	104/5,250	101/5,250	104/5,250	104/5,250	104/5,250	
Torque líquido máximo	9,7/3.000 (kgfm/rpm)	10,4/3.000	15,4/2.500	15,6/2.500	15,4/2.500	15,6/2.500	15,4/2.500	15,6/2.500	

<b>Desempenho</b>	(s)	(km/h)	(s)	(km/h)	(s)	(km/h)	(s)	(km/h)
Aceleração de 0 a 100 km/h	12,6	12,5	10,1	9,8	10,8	10,6	10,8	10,6
Velocidade máxima	168	170	186	188	185	187	185	187

<b>Transmissão</b>	Manual de 5 velocidades	Manual de 5 velocidades	Manual de 5 velocidades	Automatizada de 5 velocidades
--------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------

<b>Pneus e rodas</b>	<b>Trendline 1.0I</b>	<b>Trendline 1.6I</b>	<b>Comfortline 1.6I</b>
Pneus	185/65 R14	185/65 R14	195/55 R15
Rodas	5JX14 - aço	5JX14 - aço	6JX15 - aço

<b>Freios</b>	Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática		
<b>Direção</b>	Hidráulica		

<b>Pesos (kg)</b>	<b>1.0I</b>	<b>1.6I Manual</b>	<b>1.6I I-Motion</b>
Em ordem de marcha	901-998	983-1.036	1.009-1.045
Carga útil	509-412	467-414	441-405

<b>Dimensões externas principais (mm)</b>			
Distância entre eixos	2.466	2.466	2.466
Largura do veículo (sem espelhos retrovisores)	1.656	1.656	1.656
Largura do veículo (com espelhos retrovisores)	1.893 / 1.898 (com side blinker)	1.893 / 1.898 (com side blinker)	1.898
Altura	1.464 / 1.467	1.464 / 1.469	1.465 / 1.469
Comprimento	3.897	3.897	3.897

<b>Compartimento de carga (litros)</b>	285
Volume	285

<b>Reservatório de combustível (litros)</b>	55
Capacidade	55

*[Handwritten signature]*

Acabamentos

<b>15 - Tear Creta Preto</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>19 - Malharia Capri Preto - painel claro com IMD preto</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>14 - Malharia Bali Preto - painel escuro com IMD azul - Obrigação PA2</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cores

<b>Sólidas</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>A1A1 - Preto Ninja - Obrigação PR Oka</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>BAB4 - Branco Cristal</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>DBD8 - Vermelho Flash - Proibe PA2</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Metálicas

<b>KSK5 - Prata Tungstênio</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>7Z7Z - Prata Sirius</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>1111 - Azul Lagoon</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2R2R - Cinza Platínum</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

● = Item de série ou sem custo adicional / ○ = Item opcional ou composto por pacote opcional / - = não há oferta

**30.614.830/0004-12**  
**AUTOMAR 3R COMERCIO**  
**E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
 Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
 Centro - Cornélio Procopio - PR  
 CEP 86300-000

28

**Principais itens disponíveis**

ABS - freios com sistema antitravamento	●	●	●
Aerowischer – palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico	-	-	●
E-Flex - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina	●	-	-
EBD - freios com distribuição eletrônica de frenagem	●	●	●
ESS - alerta de frenagem de emergência	●	●	●
2 airbags (passageiro e motorista)	●	●	●
2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura	-	-	-
3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura	○	○	●
4 alto-falantes e 2 tweeters	●	●	●
Alerta sonoro de fardis acesos	●	●	●
Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista	●	●	●
Alças de segurança no teto	-	-	●
Antena no teto	●	●	●
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen	●	●	●
Banco do motorista com ajuste de altura	●	●	●
Bancos dianteiros com cobertura lateral	-	-	●
Chave tipo <b>canivete</b> NNSN	-	-	●
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador	●	●	●
Cintos de segurança laterais traseiros retráteis	●	●	●
Colunas centrais externas com aplique preto (exceto cor <b>Preto Ninja - A1A1</b> )	-	-	●
Computador de bordo	-	-	●
Direção hidráulica	●	●	●
Emblema <b>Comfortline</b> na lateral das portas dianteiras	-	-	●
Encosto do banco traseiro rebatível	●	●	●
Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas	-	-	●
Fardis de neblina	-	-	●
Fardis duplos com máscara escurcida	-	-	●

Trendline 1.0  
Trendline 1.6  
Comfortline 1.6

**Principais itens disponíveis**

Fardis simples com máscara escurcida	●	●	●
Frisos laterais na cor do veículo	-	-	●
Grade dianteira em preto	●	●	●
Grade dianteira em preto brilhante com um inserto cromado NNSN	-	-	●
Iluminação no porta-malas	-	-	●
Lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro	●	●	●
Limpador do para-brisa com temporizador	●	●	●
Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo	-	-	●
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível	●	●	●
Para-choques na cor do veículo	●	●	●
Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro	-	-	●
Para-sol com espelho para motorista e passageiro	●	●	●
Porta-objetos removível	-	-	●
Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro	●	●	●
Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros	-	-	●
Preparação para sistema de som com fiação	●	●	●
Retrorefletores no para-choque traseiro	●	●	●
Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14, e calotas <b>Xisto</b>	●	●	●
Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15 e calotas <b>Gabro</b>	-	-	●
Sistema infotainment <b>Media Plus</b> com rádio AM/FM, CD-player, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e Aux-In	○	○	●
Suporte para celular com entrada USB	●	●	●
Tampa do porta-malas com abertura elétrica	-	-	●
Tomada 12V no console central	●	●	●
Travamento elétrico das portas	●	●	●
Vidros dianteiros elétricos	●	●	●

Trendline 1.0  
Trendline 1.6  
Comfortline 1.6

● = Item de série / ○ = Item opcional ou composto por pacote opcional / - = não há oferta

*[Handwritten signatures]*

**30.614.830/0004-12**  
AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornélio Procopio - PR  
CEP 86300-000

18

**Principais opcionais**

<b>PHC</b> - Interatividade Media Plus - Sistema infotainment Media Plus com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e Aux-In, 4 alto-falantes e 2 tweeters - <b>Proibe PHU</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>PHU</b> - Interatividade Composition Touch - Sistema de som touchscreen Composition Touch com App-Connect; Volante multifuncional com comando de sistema de som e do I-System; 4 alto-falantes e 2 tweeters; I-System com Eco-Comfort - computador de bordo - <b>Proibe PHC</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>PHU</b> - Interatividade Composition Touch - Sistema de som touchscreen Composition Touch com App-Connect; Volante multifuncional com comando de sistema de som e do I-System e I-System com Eco-Comfort - computador de bordo - <b>Proibe WHX</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>PA2</b> - Acabamento interno escuro com detalhes em azul - Obrigação acabamento interno I4 - <b>Proibe cor D8D8</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>WA6</b> - Urban completo - Rodas de liga leve aro 15" Margai; Tapetes de carpete; Tampa do porta-malas com abertura por controle remoto; Travamento elétrico com comando remoto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Espelhos retrovisores externos elétricos com função tilt-down no lado direito; Park pilot - sensor de estacionamento traseiro; Chave tipo canivete com comando remoto; 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras; I-System com Eco-Comfort - computador de bordo e Keyless - sistema de alarme com comando remoto - <b>Proibe WA8</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Trendline 1.0  
Trendline 1.6  
Comfortline 1.6

**Principais opcionais**

<b>WA8</b> - Urban completo + Rodas de liga leve 16" - Rodas de liga leve aro 16" Varvito com pneus 195/50 R16; Tapetes de carpete; Tampa do porta-malas com abertura por controle remoto; Travamento elétrico com comando remoto; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Espelhos retrovisores externos elétricos com função tilt-down no lado direito; Park pilot - sensor de estacionamento traseiro; Chave tipo canivete com comando remoto; 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras; I-System com Eco-Comfort - computador de bordo e Keyless - sistema de alarme com comando remoto - <b>Proibe WA6</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>WHX</b> - Interatividade com navegação - Sistema de som touchscreen Discover Media com navegação, comando de voz e App-Connect; Volante multifuncional com comando de sistema de som e do I-System - Obrigação WA6 ou WA8 - <b>Proibe PHU</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Trendline 1.0  
Trendline 1.6  
Comfortline 1.6

☉ = Item de série / ○ = Item opcional ou composto por pacote opcional / - = não há oferta  
A Volkswagen oferece uma ampla lista de equipamentos opcionais para melhor atender às suas necessidades. Consulte a relação completa na sua Concessionária.

30.614.830/0004-12  
AUTOMAR 3R COMERCIO  
E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cornélio Procopio - PR  
CEP 86300-000

*[Handwritten signature]*

**Automar 3R**  
Grupo Coletto



83  
7

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO  
AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 30.614.830/0004-12  
Avenida Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1730 – Centro – (4  
[alessandra.neves@automar3r.com.br](mailto:alessandra.neves@automar3r.com.br)

- Ourinhos/SP • Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800 • Tel.: (14) 3326 7100
- Palmital/SP • Rua Manoel Leão Rego, 1221 • Tel.: (18) 3351 1245
- Santo Antônio da Platina/PR • Av. Frei Guilherme Maria, 1251 • Tel.: (43)
- Cornélio Procópio/PR • Av. Dr. Francisco Lacerda Jr., 1730 • Tel.: (43) 352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

gerente de vendas, RG nº 1.609.521-SSP/PR e CPF nº 361.097.549-00, residente e domiciliado na Rua Deputado José Afonso, nº 385, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; **LUCIANO DONIZETI TONIOLO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.339.855-SSP/SP e CPF nº 130.874.178-23, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 197, na cidade de Palmital/SP; e, **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 22.730.657-SSP/SP e CPF nº 219.992.048-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Gregoravicios, nº 141, bairro Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR; filial de Palmital/SP, a procuradora: **SOLANGE APARECIDA DA SILVA SALLES**, brasileira, casada, comerciária, RG nº 25.353.633-9-SSP/SP e CPF nº 148.831.408-09, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira da Silva, nº 68, na cidade de Palmital/SP; filial de Cornélio Procópio/PR, os procuradores: **OSVALDO JUNIOR JANONI**, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 43.595.334-SSP/SP e CPF nº 599.214.129-49, residente e domiciliado na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 395, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, **SONIA MARIA NAVARRO OLIVEIRA**, brasileira, casada, tesoureira, RG nº 30.121.716-SSP/SP e CPF nº 576.460.589-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Atílio Bruniera, nº 103, Conjunto Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, filial de Santo Antônio da Platina/PR, os procuradores: **MARCIA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, tesoureira, RG nº 7.187.548-2-SSP/SP e CPF nº 004.325.679-17, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 1.185, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; e, **ROBERTO TRENTO**, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 5.095.154-5-SSP/PR e CPF nº 021.090.869-63, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ribeiro da Rosa, nº 182, casa 12, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; podendo ditos procuradores praticarem os poderes acima mencionados. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelos representantes da outorgante que por eles se responsabilizam. Os representantes da outorgante declaram-se alertados dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada, o qual feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam. Eu, (a.) Clóvis Vitor dos Santos Silva, (Clóvis Vitor dos Santos Silva), escrevente, a digitei. Eu, (a.) José Roberto Soares Martins, (José Roberto Soares Martins), Tabelião, conferi e subscrevi. (Tabelião R\$ 130,74 – Estado R\$ 37,15 – IPESP R\$ 25,42 – Município R\$ 2,61 - Ministério Público R\$ 6,27 - Reg. Civil R\$ 6,88 – Trib. Justiça R\$ 8,97 – Santa Casa R\$ 1,31 – Total R\$ 219,35). (a.a.) NELSON COLETTI CORREA.- RODRIGO COLETTI CORREA.- JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS.- NADA MAIS. Traslada em seguida está conforme o original, dou fé. Eu, [assinatura], (José Roberto Soares Martins), Tabelião, a conferi, assino em público e raso.

EM TESTE  
de Notas  
Ourinhos - SP  
DA VERDADE  
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS  
Tabelião

2º TABELIAO DE NOTAS - OURINHOS  
IVY HELENE LIMA PAGLIUSTI - TABELIA  
Rua Antonio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE FOTOCOPIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE NÃO É CONCENTRADO DOU FE  
OURINHOS/SF 31 JUL. 2018  
Vr. p/ autenticação R\$ / Solos pagos p/ verificação  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Coletivo Notarial do Brasil  
23786  
FIRMA  
0001A0161744

Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de:  
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS no TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE  
BANCAHARIA  
Anos, 20 de julho de 2018. 17:15. Total: R\$ 6,00  
0481AA0161744 - Cód. 198365 Em teste  
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BANCAHARIA  
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Ivy Helene Lima Pagliusti - Tabelião  
Rua Antonio Carlos Mori, 649 - Centro - Ourinhos - SP - CEP 19900-081  
Fones: (14) 3326-1497 / 3326-1796

Coletivo Notarial do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
123786  
0681A80048112

84  
2

85

2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA."**

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE nº 3523108935-9



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo qualificados:

1- **NELSON COLETTO CORREA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG-SSP-SP nº 3.475.418-0 e CPF 144.863.778/34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;

2- **RENE COLETTO CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG. SSP-SP nº 21.286.561 e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570;

3- **ANDRÉA BOOS**, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 18/05/1970, portadora do RG-SSP-SP nº 21.799.793-4 e CPF 130.082.788/25, residente e domiciliada na Rua Itapaiuna, nº 1800, apto. 33, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-001,

4- **SIEGFRIED BOOS JÚNIOR**, brasileiro, casado em separação total de bens, comerciante, nascido em 11/02/1973, portador do RG. SSP-SP nº 21.799.792 e CPF 097.695.788/43, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, Apto. 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000,

Têm, entre si, justo e avençado, a alteração do contrato social da sociedade empresária "**Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.**" constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523108935-9, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.30.614.830/0001-70, obedecidas às condições abaixo estipuladas, as Partes resolvem, alterar sua composição societária, bem como dar nova redação ao contrato social e consolidá-lo, razão pela qual mutuamente outorgam, aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA."

CNPJ 30.614.330/0001-70

NIRE nº 3523108935-9



**Clausula Primeira**

*Da Alteração Do Quadro Societário*

- 1.1. Retira-se, neste ato, da sociedade a Sócia **ANDRÉA BOOS**, devidamente qualificada acima, possuidora de 221.017 (Duzentos e vinte um mil e dezessete) quotas sociais, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, cedendo e transferindo por venda neste ato a totalidade de suas quotas ao sócio **NELSON COLETTO CORREA**, acima qualificado.
- 1.2. Retira-se neste ato da sociedade o Sócio **SIEGFRIED BOOS JÚNIOR**, devidamente qualificado acima, possuidor de **630.011** (Seiscentos e trinta mil e onze) quotas sociais livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, cedendo e transferindo por venda neste ato suas quotas ao sócio **NELSON COLETTO CORREA**, acima qualificado.
- 1.3. Com o recebimento das quotas dos sócios retirantes, o sócio **NELSON COLETTO CORREA**, acima qualificado passa a deter 2.707.703 (Dois milhões setecentos e sete mil setecentos e três) quotas sociais. Na seqüência, o Sócio **NELSON COLETTO CORREA**, devidamente qualificado acima, possuidor de 2.707.703 (Dois milhões setecentos e sete mil setecentos e três) quotas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, cede e transfere neste ato, a título de doação, 1.121.768 (Um milhão cento e vinte um mil setecentos e sessenta e oito) quotas sociais, permanecendo com 1.585.935 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco), quotas sociais, sendo a cessão realizada para os seguintes sócios:
- 1.3.1. Para **Rodrigo Coletto Correa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 27.813.863-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Oeste, nº 771, Royal Park, Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-575; 634.375 (Seiscentas e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 634.375,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais);
- 1.3.2. Para **Rene Coletto Correa**, acima qualificado 487.393 (Quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e três) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 487.393,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e três reais)
- 1.4. Os Sócios retirantes recebem, neste ato, o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pagos e satisfeitos, e dão ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamarem dos direitos e obrigações que possuíam na Sociedade, inclusive de lucros, pró-labore, indenizações ou quaisquer outras verbas de toda e qualquer natureza, com a devida anuência dos sócios remanescentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA."

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE nº 3523108935-9



87  
2

1.5. Desta forma, o caput da cláusula quinta do contrato social passará a conter a seguinte redação:

*Cláusula 5 - O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	CAPITAL SOCIAL
NELSON COLETTTO CORREA	1.585.935	1.585.935,00	50%
RENE COLETTTO CORREA	951.562	951.562,00	30%
RODRIGO COLETTTO CORREA	634.375	634.375,00	20%
<b>Total</b>	<b>3.171.872</b>	<b>3.171.872,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

B) Consolidação das Cláusulas do Contrato Social

2.1. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA".**

Cláusula 1 - A Sociedade empresária limitada terá a denominação social de "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda."

Cláusula 2 - A Sociedade possuirá sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

88

7

**AUTENTICAÇÃO  
FRENTE**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA."**

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE nº 3523108935-9

Parágrafo único. A Sociedade possui 03 (três) filiais, quais sejam: 1) NIRE 35905606701 localizada em Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, n. 1.221, Centro, CEP 19970-000; 2) NIRE 41999814323 localizada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, n. 1.730, Centro, CEP 86300-000; 3) NIRE 41999814129 localizada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1.251, Jardim São Francisco, CEP 86430-000.

Cláusula 3 - A Sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, Representante Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Veículos Automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica; alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo único - A filial de Palmital/SP tem como objeto social o Comércio de Veículos Usados, Peças e Acessórios, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica, alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de seu registro perante os órgãos públicos.

Cláusula 5 - O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	CAPITAL SOCIAL
NELSON COLETTO CORREA	1.585.935	1.585.935,00	50%
RENE COLETTO CORREA	951.562	951.562,00	30%
RODRIGO COLETTO CORREA	634.375	634.375,00	20%
<b>Total</b>	<b>3.171.872</b>	<b>3.171.872,00</b>	<b>100%</b>

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

89  
7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
LTDA."**

**CNPJ 30.614.830/0001-70**

**NIRE nº 3523108935-9**

Cláusula 7- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8- A administração da sociedade cabe aos Sócios NELSON COLETTI CORREA, RENE COLETTI CORREA e RODRIGO COLETTI CORREA, acima qualificados. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar procuração ad judicium, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - No caso de divergências de opiniões quanto a ações na administração da empresa, será respeitada a decisão da maioria dos sócios administradores, desde que no montante de suas participações societárias ultrapassem a maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das quotas do capital social.

Cláusula 9- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios de forma independente e desproporcional da participação societária de cada sócio no capital social, e será determinado anualmente em ata própria assinada e aprovada por todos os sócios.

Cláusula 10- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11- No caso de falecimento ou de interdito qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o(s) herdeiro(s), passará(ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao(s)



90  
3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
"AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
LTDA."**

**CNPJ 30.614.830/0001-70**

**NIRE nº 3523108935-9**



herdeiro(s) esta solução, deverá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres dos sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar ao demais por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Havendo o interesse de um ou mais sócios no pagamento de seus haveres serão em conformidade com esta cláusula.

Cláusula 12- Os haveres pertencentes ao sócio falecido ou retirante serão pagos de conformidade com Balanço levantado na data da positivação do fato. Desde que seja condicionado a cláusula 11 (décima primeira) e parágrafo único.

Cláusula 13- Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados de acordo com a cláusula 9 (nona) e parágrafo único. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

Cláusula 14- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para suprir as suas despesas particulares, até o limite máximo permitido pela legislação vigente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16- Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por declararem em perfeito acordo, em tudo quanto nesta nova redação do contrato social, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando na prese de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ourinhos /SP, 08 de junho de 2018.

[Handwritten signatures]